



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 045, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2022.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0020184-54.2021.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018 e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 25.05.2022

**Hora:** 10h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Marcos Albuquerque Mello

**E-mail:** [mdmello@tre-ba.jus.br](mailto:mdmello@tre-ba.jus.br) **Telefone:** (75) 3236-1101

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** global.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTA IMPORTANTE.** As licitantes deverão prestar especial atenção às disposições constantes da **Seção XVI**, deste Edital, que tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 230.192,29 (duzentos e trinta mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”. Natureza da Despesa: 3.33.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e 3.33.90.30.26 – “Material Elétrico e Eletrônico”.

**Anexos**

**I – Termo de Referência**

**A – Lista Exemplificativa dos Materiais a Serem utilizados na Execução do Serviço**

**B – Valor Adotado para BDI – Modelo de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas**

**II – Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação**

**III – Proposta-Padrão**

**IV – Minuta do Contrato**

**SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2022, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1)** Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;

**i.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências).

- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da **licitante**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

**4.5.1** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

**4.8.** A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

**4.9.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

**SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

**SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**7.6.** No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (Portal de Compras do Governo Federal).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

**7.8.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10.** Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

**SECÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (em itens não exclusivos para ME/EPP), seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será aplicado o direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**,

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 11.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 10.7 a 10.9** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**9.3.** Se necessário, a licitante terá o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**SECÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA-PADRÃO**

**10.1.** Encerrada etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**10.1.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **via convocação de anexo**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, a **proposta-padrão** ajustada ao lance final, conforme Anexo III deste Edital, sob pena de recusa da proposta.

**10.1.2.** Erros no preenchimento da proposta não configuram motivo suficiente para sua recusa, podendo ser ajustada sem a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.1.3.** Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável, mas o valor unitário necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

**10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**10.4.1.** Os valores máximos dos **materiais e do serviço** admitidos para a contratação são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo II deste Edital.

**10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**10.7.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. **A presente análise será feita após a fase de lances.**

**10.8.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.7** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.9.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**10.10.** Havendo aceitação da proposta, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

**SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**11.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**11.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**11.1.3.** Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**11.1.4.** Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**11.1.5. Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**a.1)** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 8.666/1993 (Acórdão TCU n.º 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falências).

**11.1.7. Qualificação técnica:**

- a) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas.

**a.1)** A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

- b) Comprovante de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada.

**b.1)** Caso a licitante vencedora seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, **até a assinatura do contrato**, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

**11.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**11.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**11.5.** No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**11.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

**11.7.** Para fins de habilitação, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019-

**11.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**11.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**11.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**11.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**11.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.12.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

**11.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**11.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**11.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**11.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**11.17** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**11.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SECÃO XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**12.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo (SEI) nº 0020184-54.2021.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**12.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**12.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SECÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.

**13.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**13.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

### **SECÃO XIV – DO CONTRATO**

**14.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo **IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

**14.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.

**14.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**14.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**14.4.1** Caso a licitante vencedora seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá apresentar, **até a assinatura do contrato**, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**14.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**14.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na **condição 14.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**14.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**SEÇÃO XV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**15.2.** Assinado o contrato, em observância à Lei 6.496/1977 deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, engenheiro eletricitista detentor da documentação a que se refere a Condição **11.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e antes do início da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber ou retirar a nota de empenho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**16.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**16.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019 da Presidência do TRE/BA.

**16.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 16.6 e 16.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

**16.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**16.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**17.2.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**17.3.** Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

**17.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**17.6.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **SECÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas via e-mail [mdmello@tre-ba.jus.br](mailto:mdmello@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (75) 3236-1101, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

**18.3.** Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

### **SECÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

**19.10.** Ao participar de processo licitatório o titular dos dados manifesta, automaticamente, seu **inequívoco consentimento** para tratamento dos dados pessoais pela Administração, conforme autorização legal prevista no art. 7º, incisos I, II e V da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/18**.

**19.10.1.** Os documentos habilitatórios, exigidos neste Edital, ficarão acessíveis e disponíveis ao público, com todos os dados pessoais neles constantes, por força do cumprimento do dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Salvador, 10 de maio de 2022

Marcos de Albuquerque Mello  
Pregoeiro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2022.

### 2. JUSTIFICATIVA

O bom funcionamento do processo eleitoral depende de diversos fatores, dentre eles das condições em que se encontram os locais de votação e apuração, em especial as suas instalações elétricas.

As urnas eletrônicas funcionam ligadas a uma tomada elétrica. Necessário, portanto, garantir que cada seção eleitoral tenha, pelo menos, uma tomada em perfeito funcionamento, além de iluminação suficiente.

Com o objetivo de colocar à disposição das Zonas Eleitorais da Capital profissionais na área de eletricidade, a fim de adequar as tomadas e a iluminação dos locais de votação e apuração às necessidades do dia do pleito, é que se justifica a presente contratação.

### 3. DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** A licitação será realizada em ITEM único, correspondendo à execução dos serviços com fornecimento de material no Polo 1 - Salvador (grupo de Zonas Eleitorais) discriminados na Tabela constante no item 3.6.

**3.2.** A licitante vencedora disponibilizará os profissionais eletricitas e supervisor às Zonas Eleitorais de acordo com os quantitativos indicados na Tabela constante no item 3.6.

**3.3.** Os eletricitas realizarão os serviços de revisão, instalação e correção das instalações elétricas dos locais de votação e apuração, com o objetivo de deixá-los prontos para o dia das eleições de 2022.

**3.4.** O supervisor terá a função de coordenar as equipes de eletricitas e acompanhar a execução dos serviços, registrando a jornada de trabalho em Folha de Ponto, dando-lhes suporte técnico, com poder de decisão em nome da empresa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**3.5.** Todos os materiais elétricos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela licitante vencedora, conforme planilha exemplificativa no ANEXO A deste Termo de Referência. Os valores a serem pagos à Contratada pelo material estão demonstrados na Planilha do item 3.7. Os valores previstos para os materiais já estão acrescidos do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de 13,10%, conforme memória de cálculo demonstrada no ANEXO B deste Termo de Referência.

**3.6.** Planilha com as quantidades de eletricitas e supervisores:

ITEM	PÓLOS	ZONAS	MUNICÍPIO	1º TURNO		2º TURNO	
				QUANTIDADE		QUANTIDADE	
				Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor
1	1	1	SALVADOR	2	1	2	1
		2	SALVADOR	2		2	
		3	SALVADOR	2		2	
		4	SALVADOR	2		2	
		5	SALVADOR	2		2	
		6	SALVADOR	2		2	
		7	SALVADOR	2		2	
		8	SALVADOR	2		2	
		9	SALVADOR	2		2	
		10	SALVADOR	2		2	
		11	SALVADOR	2		2	
		12	SALVADOR	2		2	
		13	SALVADOR	2		2	
		14	SALVADOR	2		2	
		15	SALVADOR	2		2	
		16	SALVADOR	2		2	
		17	SALVADOR	2		2	
		18	SALVADOR	2		2	
		19	SALVADOR	2		2	
<b>TOTAL</b>				<b>38</b>	<b>1</b>	<b>38</b>	<b>1</b>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**3.7.** Planilha com os valores máximos que poderão ser pagos para as despesas com material elétrico no polo.

<b>POLO</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>1</b>	R\$ 76.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.000,00</b>

### **4. DO PERÍODO E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços serão prestados no seguinte quantitativo de horas e dias:

#### **1º TURNO**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>1º TURNO - DATA</b>	<b>QUANT. HORAS SEGUNDA À SEXTA</b>	<b>QUANT. HORAS SÁBADO</b>	<b>QUANT. HORAS DOMINGO</b>
<b>SUPERVISOR</b>	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de <b>instalações elétricas prediais</b>	26/09/22 a 02/10/22	44	8	12
<b>ELETRICISTA</b>	Experiência na área de <b>instalações elétricas prediais e de telefonia</b>	26/09/22 a 02/10/22	44	8	12



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 2º TURNO

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	2º TURNO – DATA	QUANT HORAS SEGUNDA À SEXTA	QUANT. HORAS SÁBADO	QUANT. HORAS DOMINGO
<b>SUPERVISOR</b>	Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de <b>instalações elétricas prediais</b>	27/10/22 a 30/10/22	16	8	12
<b>ELETRICISTA</b>	Experiência na área de <b>instalações elétricas prediais e de telefonia</b>	27/10/22 a 30/10/22	16	8	12

**4.2.** Os serviços serão prestados nos períodos de 26/09 a 02/10/2022 obedecendo à seguinte programação:

- a) no dia 26/09 no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h e nos dias 27/09 a 29/09 no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h para vistoria, revisão da iluminação e circuitos de tomadas de todas as seções eleitorais e instalação de rabichos;
- b) no dia 30/09, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00h, e no dia 01/10/22, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e retirada dos rabichos das calhas fluorescentes, deixando-os preparados para a ligação das urnas eletrônicas;
- c) no dia 02/10/2022, (**dia da Eleição – 1º turno**), das 6:00h às 20:00h, em regime de plantão. As equipes estarão em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivos.

Na ocorrência de 2º turno, os serviços serão prestados no período de 27/10/22 a 30/10/22 obedecendo à seguinte programação:

- a) nos dias 27, 28 e 29/10/22, no horário das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00h, para a última revisão geral de todas as seções, instalação de extensões e rabichos, deixando-as preparadas para a ligação com as urnas eletrônicas.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) no dia 30/10/2022, (**dia do 2º turno da Eleição, se houver**), das 6:00h às 20:00h, em regime de plantão. As equipes estarão em locais preestabelecidos pelo Tribunal, aptas ao atendimento aos locais de votação para solução de defeitos e/ou atendimentos diversos na área elétrica. Serão concedidos aos profissionais intervalos de 1 (uma) hora para almoço e 1 (uma) hora para o exercício do direito de voto, não necessariamente consecutivos.

**4.3.** Assinado o contrato, em observância à Lei 6.496/1977 deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do CREA do responsável técnico da empresa e dos serviços, engenheiro eletricitista detentor da documentação a que se refere o item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e antes do início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

**4.4.** Para os serviços relativos ao **1º turno**, o recebimento provisório pela fiscalização dar-se-á no dia 03/10/22, e o recebimento definitivo até o dia 05/10/2022. No caso da ocorrência de **2º turno**, o recebimento provisório será dado no dia 31/10/22 e o definitivo, até o dia 02/11/22.

**4.5.** Até o dia 21/09/2022, 03 (três) dias úteis antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização uma lista contendo o nome dos eletricitistas que comporão a equipe de cada Zona Eleitoral e o do supervisor. Deverá ser encaminhada também a comprovação da experiência dos referidos profissionais, mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de contrato de prestação de serviço. Deverá ser entregue na SEMAP a documentação original. Enquanto a empresa não cumprir essa obrigação, e por consequente a fiscalização não tiver analisado a documentação, a Contratada não poderá iniciar os serviços.

**4.6.** Na alocação dos eletricitistas nas zonas eleitorais, deve-se levar em conta os respectivos locais de votação de cada profissional, visando assegurar o direito ao voto.

**4.7.** O prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão, será de até 1 (uma) hora após a abertura do chamado.

## 5. DO CÓDIGO CATSER

**5.1.** O código CATSER para os serviços é 5606.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Serão vistoriadas todas as Seções Eleitorais da Capital do Estado, distribuídos nos locais de votação, para revisão da iluminação e dos circuitos de tomadas. Os serviços compreendem:

- a) substituição, colocação e energização de tomadas, deixando cada seção com pelo menos uma (01) tomada em pleno funcionamento;
- b) reposição das lâmpadas queimadas nas Seções Eleitorais em que a luminosidade estiver precária para a realização do pleito, a critério do respectivo Cartório Eleitoral;
- c) substituição, colocação, energização de tomadas, reposição das lâmpadas queimadas e demais



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

providências necessárias ao perfeito funcionamento.

**6.2.** Nas Seções onde não existirem tomadas, ou que não seja possível colocar pelo menos uma peça em funcionamento, mas houver iluminação do tipo fluorescente, deverão ser instalados rabichos (feitos com cabos paralelos de 2,5 mm<sup>2</sup> de aproximadamente 5 metros, tendo numa extremidade um plug fêmea e na outra extremidade fio desencapado). Os rabichos deverão ser conectados e resguardados na calha das luminárias fluorescentes de tal modo que fiquem fora da visão dos usuários das salas e sejam facilmente manuseados na fase de preparação final dos locais de votação. Deverá ser escolhida a luminária mais distante da porta de entrada e das janelas e mais próxima a um canto do cômodo ou de uma parede “cega” (sem aberturas).

**6.3.** Nas Seções onde a posição das tomadas for totalmente imprópria para instalação da urna ou onde funcionarem mais de uma seção e não existirem tomadas suficientes para atender à necessidade serão instaladas extensões, com o número de tomadas solicitadas. Porém, diferentemente dos rabichos, as extensões não serão instaladas na fase de revisão inicial.

**6.4.** Na etapa de vistoria e revisão da iluminação e circuitos de tomadas, a equipe que concluir a vistoria da Zona de sua responsabilidade antes do prazo estipulado, poderá dar apoio a outras Zonas, a critério da fiscalização do contrato.

**6.5.** Cada equipe será acompanhada por um servidor/preposto do TRE, designado pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona, que acompanhará os trabalhos a fim de possibilitar o ateste da execução dos serviços.

**6.6.** A supervisão administrativa dos serviços ficará a cargo da SEMAP, a quem o supervisor da futura Contratada e os responsáveis designados pelo Cartório reportarão os problemas ocorridos na realização dos trabalhos, para definição das soluções a serem adotadas.

**6.7.** Todos os profissionais, durante a execução dos serviços, deverão estar trajados com calça, camisa de mangas e sapatos fechados (botas, tênis, etc.), identificados com o nome da empresa e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários à execução das suas tarefas. O fornecimento dos crachás e ferramentas (relacionadas no item 6.8) será da responsabilidade da Contratada.

**6.8.** Cada eletricitista deverá possuir, no mínimo, 01 (um) alicate universal isolado, 02 (duas) chaves de fenda e 01 (uma) chave de fenda de teste neon. Escadas dobráveis deverão ser disponibilizadas sempre que necessário para as instalações elétricas.

**6.9.** O transporte das equipes para execução dos serviços será de responsabilidade do Tribunal. Os profissionais deverão estar presentes nos locais de trabalho, pontualmente, no horário determinado, para saída em viaturas providenciadas pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.

**6.10.** Funcionários faltantes e cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse público, deverão ser substituídos em até 24 horas após a comunicação escrita pela Fiscalização à Contratada por intermédio de seu supervisor não comprometendo o término dos serviços contratados.

**6.11.** O supervisor deverá portar telefone móvel celular, com código de área 071, mantendo-o permanentemente ligado, com número de acionamento amplamente divulgado junto à SEMAP e às Zonas Eleitorais, informando também às equipes que coordenarem. Sempre que houver necessidade, o



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

supervisor visitará o local dos serviços, mediante chamado da equipe de eletricitas, comunicado o fato ao Chefe de Cartório. Prestará seus serviços no município de Salvador, deslocando-se ao local dos serviços com transporte a ser providenciado pelo Tribunal ou Cartório Eleitoral.

**6.12.** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar a cada Zona Eleitoral um Relatório Final. Esse relatório será o documento comprobatório da efetiva prestação dos serviços realizados conforme condições estabelecidas em Contrato. Deve ser emitido em duas vias, sendo que uma será arquivada no Cartório Eleitoral, e a outra será juntada à nota fiscal quando do envio pela contratada.

**6.13.** O servidor do Cartório Eleitoral designado como fiscal de contrato deverá atestar a realização do serviço em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório final de execução dos serviços.

**6.14.** Deverá constar no Relatório Final a lista com o quantitativo dos materiais utilizados na manutenção corretiva dos locais de votação de cada Zona Eleitoral, conforme lista exemplificativa constante do ANEXO A.

## 7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1** Todo o material de consumo necessário à execução dos serviços será fornecido pela Contratada, de acordo com a necessidade dos locais de votação e de apuração. Os valores máximos que serão pagos à Contratada são aqueles que foram estimados pelo TRE, conforme item 3.7, com base nas aquisições de pleitos anteriores. Não será aceita solicitação posterior de ressarcimento caso os valores estabelecidos sejam ultrapassados na execução dos serviços.

**7.2** A lista do Anexo A deste Termo de Referência é apenas exemplificativa, cabendo à empresa o fornecimento de materiais elétricos diferentes desses, desde que necessários à recuperação dos locais de votação e de apuração.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1** A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por execução de serviços de instalações elétricas.

a.1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante, poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, ou ainda pela certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nessa certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) Apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante
- c) Caso a licitante vencedora seja registrada em outra circunscrição, deverá ser exigido visto do CREA-BA. Estabelece o artigo 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA que:

*Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.*

*§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.*

*§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.*

*§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.*

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1** A Administração obriga-se a:

- a) acompanhar o recebimento dos serviços através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado; analisando as características técnicas de acordo com as especificações;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, através da SEMAP;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

### **9.2** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo e na legislação vigente:

- a) prestar os serviços no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;
- b) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- d) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- e) controlar a frequência e a produtividade dos profissionais contratados para a realização dos serviços. A Justiça Eleitoral não se responsabilizará por quaisquer tipos de controle de frequência referidos neste subitem.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte de seus empregados no deslocamento residência-TRE-residência.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento do valor contratual estipulado será efetuado à Contratada, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, em cada turno das eleições, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

**10.2.** Serão pagos os seguintes percentuais do valor proposto, no caso da ocorrência de 2º turno:

ITEM	1º TURNO	2º TURNO
1	60%	40%

**10.3.** Não será aceita qualquer solicitação de eventual ressarcimento de horas trabalhadas além das previamente contratadas.

**10.4.** Os serviços serão pagos mediante ateste das notas fiscais, pelos Fiscais do Contrato do TRE-BA (SEMAP).

**10.5.** Os Fiscais do contrato do TRE-BA (SEMAP) somente farão o ateste da nota fiscal, mediante o recebimento das referidas notas, se devidamente acompanhadas dos relatórios pertinentes atestados por cada Chefe de Cartório da Zona Eleitoral.

**10.6.** A fiscalização responsável pelo ateste da nota fiscal terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do seu recebimento, desde que esteja com todas as documentações pertinentes.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 10.7. Condiciona-se o pagamento á:

- I- Apresentação da Nota Fiscal - Fatura de Serviços - emitida pela empresa;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram integralmente executados na forma avençada.

10.8. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

## 11. DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA

### 11.1. DA MÃO DE OBRA

Os valores da mão de obra foram calculados levando-se em conta o valor da hora constante no SINAPI para eletricitista e supervisor geral com encargos complementares para o mês outubro de 2021.

Os encargos sociais utilizados foram os desonerados, estabelecidos no SINAPI, de 113,59%.

Conforme permitido pela Lei nº 13.161/2015 de 31 de agosto de 2015, as empresas têm o direito de escolher entre realizar o recolhimento do INSS sobre a receita bruta (desoneração) ou sobre a folha de salários (contribuição patronal de 20%).

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
21,51	32,78%		70%	110%	44	8	12		16	8	12	
		28,56	48,55	59,98	1.256,68	388,43	719,74	<b>2.364,85</b>	456,98	388,43	719,74	<b>1.565,14</b>

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
26,56	32,78%		70%	110%	44	8	12		16	8	12	
		35,27	59,95	74,06	1.551,72	479,62	888,71	<b>2.920,06</b>	564,26	479,62	888,71	<b>1.932,60</b>

1º TURNO	38	Eletricistas	2.364,85	89.864,26	<b>92.784,32</b>
	1	Supervisor	2.920,06	2.920,06	

2º TURNO	38	Eletricistas	1.565,14	59.475,38	<b>61.407,98</b>
	1	Supervisor	1.932,60	1.932,60	

<b>TOTAL</b>	<b>154.192,29</b>
--------------	-------------------



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### 11.2. DOS VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentamos abaixo uma planilha resumo, mostrando o valor máximo calculado para a contratação do polo, juntando as estimativas de gastos com mão de obra e de material.

POLO	1º TURNO		2ª TURNO		VALORES TOTAIS		
	Quant	Quant	Quant	Quant	TOTAL		
1	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	TOTAL FINAL
	38	1	38	1	154.192,29	76.000,00	<b>230.192,29</b>

## 12. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

**12.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- Atrasar o início dos serviços em qualquer zona eleitoral até o prazo máximo de 05 (cinco) horas – 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, além do correspondente desconto proporcional no pagamento;
- Deixar de manter durante a execução dos serviços os profissionais adequadamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários à execução de suas tarefas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;
- Deixar de executar serviço solicitado pela Administração – 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, podendo a multa ser aplicada em quántuplo caso a omissão ocorra no dia do pleito, causando embaraço à realização da eleição.
- Não apresentar as ferramentas mínimas exigidas – 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;
- Inexecução total – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- Deixar de cumprir o prazo para a execução de serviços de correção no dia do plantão (item 4.8), 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por hora e por ocorrência, até o limite de 5 horas.

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**13.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**13.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2022.

### 15. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

**15.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

**15.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**15.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

### 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

**16.1.** O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**16.2.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**16.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**16.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.5.** A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

### **17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**17.1.** Não haverá possibilidade de formação de consórcio para participação da licitação e prestação dos serviços que forem contratados, visto que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### **ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### ***LISTA EXEMPLIFICATIVA DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>
Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup>	m
Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	m
Cabo pp cordplast 2 condutores 450/750v 2,50mm <sup>2</sup>	m
Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 1,5mm <sup>2</sup>	m
Cabo gsette 0,6/1kv 2 condutores 2,5mm <sup>2</sup>	m
Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup>	m
Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50a	un
Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50a	un
Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50a	un
Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un
Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un
Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32a	un
disjuntor tripolar 100 a, padrão din (linha branca), corrente de interrupção 65ka, ref.: siemens 3vf22 ou similar.	un
Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 kv (alta tensão)	m
Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un
Fita adesiva silver tape 48mm x 50m	un
Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + um suporte + módulo)	un
Interruptores simples (2 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	un
Interruptores simples (3 módulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"x 2" (placa + suporte + módulos)	un
interruptor simples + tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	un
Lâmpada led 12w de potência, luz branca autovolt, e27, marca glight ou similar	un
Lâmpada led 15w de potência, luz branca autovolt, marca glight ou similar	un
Lampada de led bulbo 9w a60	un
Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	un
Lampada de led ultra 30w e-27	un
Plug fêmea 2p + t	un
Plugue para tomada, tipo macho, 2p+t 10a	un
Suporte/soquete plástico para lâmpada fluorescente	un
Soquete de pvc / termoplástico base e27, com rabicho, para lâmpadas	un
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	un
Tomadas (2 módulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa+suporte + módulos)	un
Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4" x 2" (caixa + módulo)	un
Tomada 2p+t 10a, 250v (apenas módulo)	un
Grampo para fixar fio elétrico	un
Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 1 módulos	un
Caixa de sobrepor com suporte e placa p/ 3 módulos	un
Luminária (calha) p/ lâmpada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w	un
Plafon de sobrepor e27 100w 250v	un



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

*VALOR ADOTADO PARA BDI*

*MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS*

**BDI com Encargos Desonerados - Serviços Técnicos de Engenharia**

<b>BDI POSTOS DE TRABALHO</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>TAXA (%)</b>
AC	Administração Central		4,00
S + G	Seguros + Garantias		0,80
R	Riscos		1,27
DF	Despesas Financeiras		1,23
L	Lucro/Remuneração		7,40
Tributos	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	5,00
	C	COFINS	3,00
	P	PIS	0,65
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50
<b>BDI CALCULADO (%)</b>			<b>32,78%</b>
<b>BDI MATERIAIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>TAXA (%)</b>
AC	Administração Central		1,50
S + G	Seguros + Garantias		0,48
R	Riscos		0,56
DF	Despesas Financeiras		1,11
L	Lucro/Remuneração		5,11
Tributos	Tributos		
	ISS	Imposto Sobre Serviços	
	C	COFINS	3,00
	P	PIS	0,65
	CPRB	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
<b>BDI CALCULADO (%)</b>			<b>13,10%</b>

*NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para Serviços Técnicos de Engenharia. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00% (regime de tributação de incidência cumulativa).*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**FÓRMULA DO BDI**

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; S + G = taxa representativa de seguros mais garantias;

R = taxa representativa de riscos;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO(S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO*
01	Contratação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do Estado da Bahia	R\$ 230.192,29

\* A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

\* Os valores máximos admitidos para contratação com mão de obra e material são aqueles discriminados no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme segue abaixo transcrito:

POLO	1º TURNO		2ª TURNO		VALORES TOTAIS		
	Quant	Quant	Quant	Quant	TOTAL		
1	Eletricista	Supervi sor	Eletricista	Supervi sor	Eletricistas + Supervi sor	Materiais	TOTAL FINAL
	38	1	38	1	154.192,29	76.000,00	<b>230.192,29</b>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
21,51	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	2.364,85	16	8	12	1.565,14
		28,56	48,55	59,98	1.256,68	388,43	719,74		456,98	388,43	719,74	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
26,56	32,78%	NORMAL	70%	110%	44	8	12	2.920,06	16	8	12	1.932,60
		35,27	59,95	74,06	1.551,72	479,62	888,71		564,26	479,62	888,71	

1º TURNO	38	Eletricistas	2.364,85	89.864,26	92.784,32
	1	Supervisor	2.920,06	2.920,06	

2º TURNO	38	Eletricistas	1.565,14	59.475,38	61.407,98
	1	Supervisor	1.932,60	1.932,60	

<b>TOTAL</b>	<b>154.192,29</b>
--------------	-------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ANEXO III

PROPOSTA-PADRÃO

PROPOSTA PADRÃO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE .....

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: ..... CNPJ/MF N.º: .....

ENDEREÇO:.....TEL.: ..... MUNICÍPIO: ..... E-MAIL: .....

POLO	1º TURNO		2ª TURNO		VALORES TOTAIS		
	Quant	Quant	Quant	Quant	TOTAL		
1	Eletricista	Supervisor	Eletricista	Supervisor	Eletricistas + Supervisor	Materiais	TOTAL FINAL
	38	1	38	1	R\$	R\$	R\$



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**DAS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS DE MÃO DE OBRA**

ELETRICISTA Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
		NORMAL	70%	110%	44	8	12		16	8	12	

SUPERVISOR Valor Hora R\$ SINAPI 10/21	BDI	VALOR HORA SEMANAL	VALOR HORA EXTRA SÁBADO	VALOR HORA DOMINGO	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 1º TURNO			TOTAL	QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS - 2º TURNO			TOTAL
					NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%		NORMAL	ADICIONAL 70%	ADICIONAL 110%	
		NORMAL	70%	110%	44	8	12		16	8	12	

1º TURNO	38	Eletricistas			
	1	Supervisor			

2º TURNO	38	Eletricistas			
	1	Supervisor			

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

Local, ----- de ----- de 20xx

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA.....**

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CIRCUITOS DE TOMADAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE RABICHOS E EXTENSÕES NOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2022**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão n.º 19/2022, consoante Processo (SEI) n.º 0020184-54.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços elétricos com fornecimento de material de consumo para manutenção corretiva dos circuitos de tomadas elétricas e iluminação, incluindo a instalação de rabichos e extensões nos locais de votação e apuração das Zonas Eleitorais da Capital do



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Estado da Bahia, visando à realização das Eleições de 2022, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 00/20XX e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**INSERIR TABELA COM ITENS CORRESPONDENTES**

1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento xxxx.“xxxxxxxx”, vinculado à Ação xxxxxxxx–“xxxxxxxx”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 20XXNEXXXX, em xx de xxxxxxxxxx de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante obriga-se a:
  - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
  - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
  - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. A vigência do Contrato será contada a partir de sua assinatura até o dia 19/12/2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
  - a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
  - g) não executar o objeto licitado;
  - h) retardar a execução do objeto licitado;
  - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEL13709/18**

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 00/20XX e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**CONTRATADA**